



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 638, de 04 de abril de 2022.

EMENTA: Propõe emenda a Lei Municipal nº 525, de 05 de março de 2018 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 525, de 05 de março de 2018, passará a vigor com a seguinte alteração:

Art. 9º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Fica autorizado o poder público municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ressarcir as despesas do serviço voluntário, no valor mensal não superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos quatro (04) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO


O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 638, de 04 de maio de 2022, **que Propõe emenda a Lei Municipal nº 525, de 05 de março de 2018 e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias Municipais, e enviada a Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 04 de maio de 2022.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal